



# SUMÁRIO

- RESULTADO JULGAMENTO PP 029/2019 - SRP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 029/2019 - SRP.
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA 002/2019 - POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA 003/2019 - ANTÔNIO ITAMAR MACEDO SARAIVA.
- DECRETO Nº 2397, DE 03 DE JULHO DE 2019 - EXONERA, A PEDIDO, VINICIUS DOURADO LOULA SALUM DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2398, DE 03 DE JULHO DE 2019 - "Nomeia Procurador Geral do Município de João Dourado, e dá outras providências".



### Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**

Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2019 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. Declara vencedora a Empresa: **SILVIA ALVES MACHADO EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 26.751.682/0001-68, localizada na Rua 2 de julho, 174, Centro – São Gabriel/BA, com o menor valor global R\$ 152.980,30 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

João Dourado, 27 de junho de 2019.

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Jair Manoel Porfirio de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**



### Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail:  
licitação@joaodourado.ba.gov.br

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2254 de 10 de Janeiro de 2019, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2019 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedor a Empresa: **SILVIA ALVES MACHADO EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 26.751.682/0001-68, localizada na Rua 2 de julho, 174, Centro – São Gabriel/BA, com o menor valor global de R\$ 152.980,30 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.  
João Dourado, 03 de julho de 2019.

**Elton Gomes Carneiro**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA BAHIA**

Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail:

licitação@joaodourado.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 029/2019 - SRP**, tipo menor preço valor global, destinado a contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: SILVIA ALVES MACHADO EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 26.751.682/0001-68, localizada na Rua 2 de julho, 174, Centro – São Gabriel/BA, com o menor valor global de R\$ 152.980,30 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **27/06/2019**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 03 de julho de 2019.

**Celso Loula Dourado**

Prefeito Municipal de João Dourado



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL  
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2019

Processo COORDEMA Nº. 004/2019	Nome/empreendimento: POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  Nome Fantasia: POSTO GEO
CPF/CNPJ: 31.871.440/0001-48	Endereço: Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 19/06/2019	Validade: (02 anos) 19/06/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/004/2019, com Parecer Técnico nº 003/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação (LO) do empreendimento POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.871.440/0001-48, estabelecido na Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, com atividades de revenda de gasolina e outros combustíveis automotores, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209332.24 m E e 8744662.38 m S. O empreendimento é de alto potencial poluidor e pequeno porte (capacidade menor que 400 m³, conforme documentos anexados ao Processo), portanto classe III (Decreto 2.290/2018).



*Handwritten signature*

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



**O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

- I. Apresentar o contrato com empresa especializada responsável pela coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos perigosos oriundos da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) (borras, óleos) e das embalagens de óleo lubrificante. **Prazo: 90 dias;**
- II. Acondicionar a borra e resíduos perigosos resultantes do SAO em recipientes adequados, como previsto no PGRS aprovado. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- III. Realizar limpeza periódica das canaletas e do SAO para não interferir na eficiência do sistema, de forma a evitar o acúmulo excessivo de sedimentos. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- IV. Solicitar, antes da data de vencimento, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresentar o protocolo na COORDEMA. Após recebimento, a cópia atualizada deverá ser entregue. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- V. Apresentar teste de estanqueidade dos tanques, conexões e tubulações, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, antes do vencimento do documento;
- VI. Gerenciar de forma correta os resíduos sólidos não perigosos, destinando-os para catadores de materiais recicláveis. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma inadequada. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- VII. Inserir recipientes coletores de resíduos sólidos conforme especificado pela Resolução 275/2001 do CONAMA, indicados no PGRS. **Prazo: 90 dias;**
- VIII. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico das Estratégias de Conscientização e Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 90 dias;**
- IX. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias;**
- X. Apresentar junto à Coordenação de Meio Ambiente (COORDEMA) de João Dourado – BA comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 15 dias;**
- XI. Seguir o cronograma de execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, conforme previsto na norma regulamentadora – NR 09, e executar todas as ações previstas. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XII. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XIII. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias;**
- XIV. Seguir o cronograma de ação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, e executar todas as ações previstas. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XV. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos previstos no Anexo I: Cronograma de Ações do Programa do Plano de Emergência Ambiental – PEA. **Prazo: 60 dias;**



*[Handwritten signatures]*

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



XVI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**

XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVIII. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XIX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XX. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 120 dias**):

a - Disponibilizar 250 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 40 cm, não excedendo 30% da mesma espécie, ou;

b - executar projeto combinado e desenvolvido em parceria com a COORDEMA e aprovação do COMDEMA, para realizar plantio de 50 mudas em espaços públicos, com cercas de proteção, mudas maiores que 80 cm, ou no mesmo valor;

c - a inserção de recipientes coletores seletivos (inorgânico e orgânico) em praça pública desenvolvido pela COORDEMA e aprovado pelo COMDEMA.

XXI. O empreendimento só poderá operar conforme aprovação e apresentação do certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo), CTF (Cadastro Técnico Federal) e CEAPD (Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras). **Prazo: 30 dias;**

XXII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da Coordenação Municipal de Meio Ambiente (COORDEMA).

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



Página: 3 de 4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



**Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Ambiental que aprova sua Licença de operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 19 de junho de 2019.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO** Validade até: 19/06/2021  
**PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2019**

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COORDEMA) DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações; na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações; Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações; Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDENAL/004/2019**, com Parecer Técnico nº 003/2019, favoráveis ao pleito. RESOLVE: Conceder a **Licença de Operação (LO)** para o empreendimento **POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **31.871.440/0001-48**, localizado na Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – **JOÃO DOURADO - BAHIA**, exercer atividades de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante**, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas: 209332,24 m E e 8744662,38 m S. O empreendimento é de alto potencial poluidor e pequeno porte (capacidade menor que 400 m³), conforme documentos anexados ao Processo, portanto classe III (Decreto 2.290/2018).

João Dourado, estado da Bahia, 19 de junho de 2019.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador - COORDEMA



MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone : 74 3668 1020 [pmi@joaodourado.ba.gov.br](mailto:pmi@joaodourado.ba.gov.br)



João Dourado  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL  
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2019

Processo COORDEMA Nº. 003/2019	Nome/Empreendimento: ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA  Nome Fantasia: POSTO COPA 70
CPF/CNPJ: 08.887.560/0003-83	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 19/06/2019	Validade: (02 anos) 19/06/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/003/2019, com Parecer Técnico nº 002/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) do empreendimento POSTO COPA 70, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser instalado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E, 8744940.32 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A INSTALAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



*[Handwritten signatures]*

Página 1 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



- I. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA atestado de análise de projeto do corpo de bombeiros, declarando que o referido projeto atende as exigências das normas e leis pertinentes. A instalação dos tanques e respiros estão condicionadas a apresentação desse documento. **Prazo: Antes da instalação dos tanques;**
- II. Os respiros dos tanques, deverão ter a boca a mais de 6 metros de altura do solo com diâmetro de 2" instalados em canteiro próprio afastados a mais de três metros de edificações, conforme previsto no Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- III. A instalação do empreendimento deverá estar de acordo com a Norma Brasileira - NBR 7505-1 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis: Armazenagem em tanques estacionários. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- IV. Durante a instalação do empreendimento, os responsáveis deveram atender a legislação de segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se façam necessários e treinando os funcionários quanto o seu uso. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário comprovação e lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do fornecimento dos EPI e dos treinamentos realizados. **Prazo: 15 dias após o início das atividades;**
- V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com as normas e leis vigentes, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS e a Instruções Técnicas – IT do corpo de bombeiros do estado da Bahia. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- VI. Efetuar as correções indicadas para os estudos apresentados e atualizar as plantas do projeto com as respectivas alterações/atualizações reais, tais como: Indicar a área de abastecimento, área edificada, localização dos respectivos tanques e suas posições, canaletas, localização da fossa séptica e da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). **Prazo: 15 dias;**
- VII. A fossa séptica a ser instalada conforma a planta baixa deverá atender estrutura e conjunto mínimo de componentes exigidos (contendo Filtro anaeróbico e sumidouro), conforme normas da ABNT (NBR – 7.229 – “*Construção e instalação de fossas sépticas e a disposição dos efluentes finais*”, NBR – 13.969 – *Tanques sépticos*, NBR – 12.209 – *Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de sistema de tratamento de esgotos sanitários*)”. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- VIII. No Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá contemplar da coleta e destinação ambientalmente correta, incluindo destinação a catadores de materiais recicláveis dos resíduos não-perigosos, atendendo a Lei Federal 12.305/2010;
- IX. No PGRS deverá incluir a coleta da borra e do óleo do SAO por empresa habilitada para destinação dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo e contemplar a logística reversa e como será desenvolvido e aplicado educação ambiental;
- X. Veda-se, qualquer lançamento de resíduo líquido em vias públicas oriundas da SAO. Deve-se adotar o uso racional da água, coletando e reaproveitando para outras finalidades, tais como: irrigação dos canteiros, descarga de sanitário e dentre outras finalidades;
- XI. Atender a PNRS (Lei 12.305/10), especificamente os Artigos 33º e 37º, devendo detalhar o gerenciamento dos resíduos perigosos no PGRS do empreendimento, pois é de responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta;



Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
 CNPJ 13.891.510/0001-48



XII. Deve-se prever no PGRS sobre instalação de recipientes coletores adequados, que indique o gerenciamento correto resíduos sólidos, de polietileno seguindo a identificação conforme Resolução CONAMA nº 275/01 com as respectivas cores indicadas;

XIII. Os estudos ambientais na fase de operação deverão seguir fielmente os Termos de Referências elaborado pela COORDEMA;

XIV. Destinar de forma adequada os Resíduos da Construção Civil (RCC). **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**

10. O piso deverá ser totalmente impermeável. As canaletas deverão circundar toda área de abastecimento e recarga, onde os efluentes serão direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**

XV. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 30 dias**):

a - Disponibilizar 200 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), camaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 40 cm, não excedendo 30% da mesma espécie.

XVI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a atuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Ambiental que aprova sua Localização e Instalação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da



CNPJ - 13.891.510/0001-48 - Rua Dr. Mário Dourado, 49 - Centro - CEP-44920-000  
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.


**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 19 de junho de 2019.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO** Validade até: **19/06/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2019**

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COORDEMA) DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações; na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações; Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações; Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDENAMA/LA003/2019**, com **Parecer Técnico nº 002/2019**, favoráveis ao pleito. **RESOLVE**: Conceder a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para o empreendimento **ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA**, inscrito no CNPJ sob nº **08.887.560/0003-83**, localizado na Avenida Joaquim Augusto Dourado, s/n, centro. CEP 44.920-000 – **JOÃO DOURADO - BAHIA**, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E; 8744940.32 m S.

João Dourado, estado da Bahia, 19 de junho de 2019.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador - COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 [pmid@joaodourado.ba.gov.br](mailto:pmid@joaodourado.ba.gov.br)







Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2397, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**EXONERA, A PEDIDO, VINICIUS DOURADO LOULA SALUM DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **Vinicius Dourado Loula Salum** do cargo de Procurador Geral do Município de João Dourado - Bahia, nomeado pelo Decreto 2169, de 24 de Março de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2019.

**Publique-se.**

João Dourado - Bahia, em 03 de Julho de 2019.

**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal





Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2398, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**"Nomeia Procurador Geral do Município de João Dourado, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) para o cargo de **Procurador Geral** do Município de João Dourado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, classificação funcional CCNS-E, o(a) Sr(a) **Victor Cefas Salum Cardoso Dourado**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2019.

**Publique-se.**

João Dourado-BA, 03 de Julho de 2019.

  
**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal

